

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL

Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

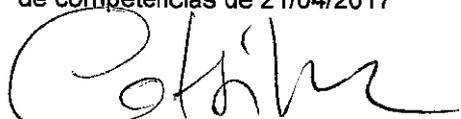
CADERNO DE ENCARGOS

“AQUISIÇÃO DE UMA MÁQUINA RETRO ESCAVADORA NOVA, COM RETOMA – PROCESSO N.º 022/AJD/SA/17”

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de Janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de Outubro, alterado pela Lei n.º 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 10/07/2017

A Vice Presidente da Câmara, por delegação
de competências de 21/04/2017



(Dr^a Catarina Silva)



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de uma máquina Retroescavadora, com retoma"

Processo n.º 022_AJD_SA_17

CADERNO DE ENCARGOS

ÍNDICE

- 1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO**
- 2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO**
- 3. LOCAL DE EXECUÇÃO**
- 4. PRAZO DE EXECUÇÃO**
- 5. PREÇO BASE**
- 6. PRAZO DE PAGAMENTOS**
- 7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS**
- 8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL**
- 9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**
- 10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS**
- 11. GARANTIA**
- 12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO BEM OU SERVIÇO A FORNECER**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de uma máquina Retroescavadora, com retoma"

Processo n.º 022_AJD_SA_17

1. DESIGNAÇÃO DO PROCEDIMENTO

Aquisição de uma máquina Retroescavadora nova, com retoma – Processo n.º022/AJD/SA/17.

2. OBJETO DO FORNECIMENTO OU DA PRESTAÇÃO

2.1. O objeto a fornecer é uma máquina Retroescavadora nova, com retoma de três máquinas: retroescavadora da marca Caterpillar modelo 428B de 1994; retroescavadora da marca Caterpillar modelo 428C de 1997 e retroescavadora na marca Caterpillar modelo de 2002.

2.2. O Município disponibiliza um dia durante o período para apresentação das propostas, para os concorrentes se deslocarem ao Parque de Máquinas do Município de Pombal, sito em Rua de Pedro Álvares Cabral, lote 27 e 28, Parque Industrial Manuel da Mota, 3100 – 359 POMBAL, onde poderão observar o estado das máquinas de retoma.

3. LOCAL DE EXECUÇÃO

Os bens ou serviços objeto do contrato serão entregues nas Oficinas Municipais, sito em Rua de Pedro Álvares Cabral, lote 27 e 28, Parque Industrial Manuel da Mota, 3100 – 359 POMBAL.

4. PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução é de 60 dias.

5. PREÇO BASE

5.1. Para o presente procedimento é fixado o preço base global de **€ 62.500,00** (sessenta e dois mil e quinhentos euros), mais IVA à taxa legal em vigor.

5.2. O preço base é o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações do presente contrato.

5.3. As propostas de valor superior ao preço base fixado serão excluídas, por força da disposição da alínea d) do n.º 2, do Artigo 70.º, do C.C.P.

6. PRAZO DE PAGAMENTOS

6.1. Os pagamentos serão efetuados até 60 dias, contados da data de apresentação das faturas.



6.2. Após a entrega dos bens será remetida ao Município de Pombal a fatura com o valor total da adjudicação, sendo emitido por este uma fatura do valor apresentado pelo concorrente ordenado em 1º lugar, referente ao valor da retoma.

6.3. O pagamento será efetuado com o desconto do valor da retoma apresentado.

7. RETENÇÕES SOBRE PAGAMENTOS

Não serão feitas retenções sobre os pagamentos, sem prejuízo do integral cumprimento do contrato.

8. CESSÃO DA POSIÇÃO CONTRATUAL

O adjudicatário não poderá ceder a sua posição contratual ou qualquer dos direitos e obrigações decorrentes do contrato sem autorização da entidade adjudicante.

9. CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR

9.1. Nenhuma das partes incorrerá em responsabilidade se por caso fortuito ou de força maior, designadamente greves ou outros conflitos coletivos de trabalho, for impedido de cumprir as obrigações assumidas no contrato.

9.2. A parte que invocar casos fortuitos ou de força maior deverá comunicar e justificar tais situações à outra parte, bem como informar o prazo previsível para restabelecer a situação

10. PATENTES, LICENÇAS E MARCAS REGISTRADAS

10.1. São da responsabilidade do adjudicatário quaisquer encargos decorrentes da autorização, no fornecimento, de marcas registadas, patentes registadas ou licenças.

10.2. Caso a entidade adjudicante venha a ser demandada por ter infringido, na execução do contrato, qualquer dos direitos mencionados no número anterior, o adjudicatário indemniza-o de todas as despesas que, em consequência, haja de fazer e de todas as quantias que tenha de pagar seja a que título for.



11. GARANTIA

- 11.1. O adjudicatário garantirá, sem qualquer encargo adicional para a entidade adjudicante os bens pelo período de 2 anos.
- 11.2. O prazo de execução referido no número anterior conta-se a partir da data de receção do equipamento pelo Município de Pombal.
- 11.3. São excluídos da garantia todos os defeitos que notoriamente resultarem da má utilização, abusiva ou de negligência da entidade adjudicante, ação de terceiros, de caso fortuito ou de força maior, quando aplicável.
- 11.4. Em caso de anomalia detectada no objeto do fornecimento dos bens, o adjudicatário compromete-se a intervir, sem prejuízo do direito ao pagamento dos honorários devidos se a anomalia resultar de facto não imputável ao adjudicatário, quando aplicável.

12. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Pretende-se adquirir uma máquina retroescavadora nova, de tecnologia atual, que em todos os aspetos construtivos e operativos cumpra a legislação em vigor, realçando a legislação de proteção ambiental e de higiene e segurança, dotada de todos os equipamentos e dispositivos que garantam o Bem-Estar físico, psíquico dos utilizadores.

O equipamento deverá estar matriculado perante a autoridade competente conforme legislação em vigor, para circulação e/ou operação em via pública, cumprindo todas as normas aplicáveis.

O equipamento deve cumprir as normas ambientais definidas pela Comunidade Europeia em operação em estaleiro ou na via pública, em vigor à data da apresentação da proposta relativamente à emissão de gases da combustão e nível de ruído em operação.

O referido equipamento deve obedecer às seguintes especificações técnicas gerais.

12.1. Bens a adquirir: Máquina Retroescavadora Nova:

12.1.1. Cabine e outros:

12.1.1.1. Fechada de passageiros;



- 12.1.1.2. Número de lugares: 1
- 12.1.1.3. Número de portas laterais: 2
- 12.1.1.4 Ar condicionado;
- 12.1.1.5 Rádio;
- 12.1.1.6 Banco pneumático com apoios de braço rebatíveis e cinto de segurança
- 12.1.1.7 Possuir saída de 12 Volts
- 12.1.2.8 Volante ajustável em altura e inclinação
- 12.1.2.9 Painel instrumentos frontal com velocímetro e painel lateral ou lateral
- 12.1.2.10 4 luzes de trabalho frontais e 4 luzes de trabalho traseiros
- 12.1.2.11 Comandos mecânicos e/ou pilotados do carregador e da retroescavadora
- 12.1.2.12 Compartimento para arrumação no interior da cabina
- 12.1.2.13 Compartimento para arrumação no exterior da cabina, dotado de chaves rodas, triângulo e bomba de lubrificação
- 12.1.2.13 O equipamento deverá estar equipado com sistema de georreferenciação por GPS e monitorização remota

12.1.2. Motor e Chassis

- 12.1.2.1. Cilindrada do motor entre 4250cm³ e 4500cm³, de injeção eletrónica
- 12.1.2.2. Potência máxima bruta superior a 65Kw às 2200rpm,
- 12.1.2.3. Número de cilindros: 4
- 12.1.2.4. Combustível: Gasóleo
- 12.1.2.5. Cumprimento das normas EU Stage IV, sobre e emissão de gases poluentes, com recurso à tecnologia de adição de ad Blue
- 12.1.2.6 Binário superior a 400 N.m às 1500 rpm
- 12.1.2.7 Tanque de combustível com capacidade superior a 130 litros
- 12.1.2.8 Transmissão às 4 rodas, de 4 velocidades para frente e para trás, com possível utilização da tração apenas às 2 rodas, bem assim de a passagem do modo tração às 2 rodas para 4 rodas ou vice versa seja efetuado por comando por botão e por pedal



- 12.1.2.9 Bloqueio de diferencial acionado por pedal e/ou botão
- 12.1.2.10 Eixo frontal direcional e oscilante
- 12.1.2.11 Função de flutuação do carregador (amortecimento de vibrações devidas do contato do relevo do solo com a máquina em deslocação ou movimentação de cargas suscetíveis de queda
- 12.1.2.12 Sistema hidráulico com 1 bomba ou 2 bombas com caudal total máximo superior a 150 litros por minuto e com válvula de escape que permita a limitação de pressão a 250 bar
- 12.1.2.13 Sistema de travagem que permita a travagem sincronizada às 4 rodas
- 12.1.2.14 Os pneus deverão possuir características que permitam a utilização mista, i.é, que sejam adequados à operação em estaleiro (terra, areia, lama) e à circulação sobre asfalto

12.1.3 Carregador frontal

- 12.1.3.1 Balde frontal com a capacidade mínima de 1m³ dotado lâmina(s) , assim como de proteção para os bicos/lâmina em circulação na via
- 12.1.3.2 Capacidade de elevação do carregador frontal à altura máxima, superior a 3400kg
- 12.1.4 Braço de trás da retroescavadora
 - 12.1.4.1 Lança traseira extensível dotada de engate rápido mecânico
 - 12.1.4.2 Possuir 2 baldes de escavação para a lança do retro, 1 balde com a largura = 600mm de bicos para escavação e 1 balde com a largura =800mm em lâmina para limpeza e escavação de material brando
 - 12.1.4.3 Alcance da retro no eixo horizontal superior a 6000mm
 - 12.1.4.4 Linha hidráulica traseira disponível para acessórios (acionamento de martelo) e engate rápido na lança para o acoplamento dos diversos baldes ou acessórios.

12.2. **Bens de Retoma:**



MUNICÍPIO DE POMBAL

Designação do procedimento: "Aquisição de uma máquina Retroescavadora, com retoma"

Processo n.º 022_AJD_SA_17

12.2.1. Os itens ou quantidades do bens e/ou equipamentos de retoma no procedimento são os seguintes:

- 1 Retroescavadora usada da marca Caterpillar modelo CAT 428 B de 1994, n.º de série: 07EJ01603
- 1 Retroescavadora usada da marca Caterpillar modelo 428 C de 1997, n.º de série: 2CR00941
- 1 Retroescavadora usada da marca Caterpillar modelo 438 D de 2002, n.º de série: PBPE00441, matrícula 44-NJ-18